



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2020

OBJETO: Registro de preços visando futura, eventual e aquisição parcelada de serviços e materiais gráficos para atender a Prefeitura e Fundos Municipais, tipo menor preço por item.

PROCESSO Nº 43/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 S.R.P.

Aos 20 dias do mês de Julho de 2020, à Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, com sede na Praça Ulisses Guimarães, 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto Rodrigues da Silva, inscrito(a) no RG nº 41264095-3 - SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 749.854.423-72, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº, Centro, Carrasco Bonito/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2020, processo administrativo n.º 43/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 043/2016 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o Município de Carrasco Bonito - TO, a Licitante Vencedora:

DOS CONTEMPLADOS (VENCEDORES)

RESOLVE registrar os preços da empresa R LUCCAS SOUSA MATOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.320.547/0001-84, com sede na Rua João Lisboa, nº 561, BOX F, Centro, IMPERATRIZ - MA, por seu representante legal o Sr. Raildo Araujo Matos, inscrito no CPF nº 619.998.143-04, portador do RG nº 4795493-0 SSP/MA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A Presente ATA tem por objeto a Registro de preços visando futura, eventual e aquisição parcelada de serviços e materiais gráficos para atender a Prefeitura e Fundos Municipais, tipo menor preço por item

1.3 – PREÇOS E SERVIÇOS REGISTRADOS

Considera-se registrado os seguintes



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL

Fl. _____
Proc. Nº _____

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	PMCB	FMS	FMAS	FME	FMMA	QUANT. TOTAL	R\$ UNIT.	VLR TOTAL
5	BANER em Lona vinil Plotado com impressão digital em 8 cores, 1.20m x 80cm. A logomarca e frases informando o conteúdo dos programas a serem utilizadas serão informadas à firma ganhadora no período da realização de cada evento.	UNID	10	10	4	9	4	37	R\$ 118,00	R\$ 4.366,00
11	Bloco Formulário PROTOCOLO DE AGENDAMENTO -idem item anterior	BLOCO	150	0	0	0	150	150	R\$ 16,90	R\$ 2.535,00
15	Bloco RECEITUÁRIO - SMS, medindo 14,5 X 21 cm.	BLOCO	0	225	0	0	0	225	R\$ 7,90	R\$ 1.777,50
19	Folder Formato A4, 2 dobras- CARTÃO DA GESTANTE, - SMS, 3 cores, papel cartão, medindo 21 X 29,7 cm. (A4), Impressão Frente e Verso	UNID	0	200	0	0	0	200	R\$ 3,18	R\$ 636,00
23	Bloco 100x1 laudo medico tratamento fora do município sms 1 via 21x29.7cm 1x1 tinta preta em sulfite 75g	BLOCO	0	30	0	0	0	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00
27	Bloco 100x1 ficha de paciente item anterior	BLOCO	0	375	0	0	0	375	R\$ 16,90	R\$ 6.337,50
31	Bloco -100x1 Avaliação Social P/Conc. Cadeira rodas Cric. Idem anterior	BLOCO	0	7	0	0	0	7	R\$ 16,90	R\$ 118,30
35	Bloco ficha Cadastro Individual e-SUS	BLOCO	0	30	0	0	0	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00
39	Bloco Ficha de Atividade Coletiva - e-SUS	BLOCO	0	50	0	0	0	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
43	Boletim diário de odontologia -BDO frente e verso	BLOCO	0	200	0	0	0	200	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
47	Cartilhas 4/4 Cores - 4 modelos - dobrado e grampeado	UNID	0	0	200	0	0	200	R\$ 23,90	R\$ 4.780,00
51	Cartilha Cadastro Balsa Família	UNID	0	0	300	0	0	300	R\$ 26,50	R\$ 7.950,00
54	CRACHÁS - COM CORDÃO- 10x15cm,4x0cores, tinta escala em cartao triplex300g.com 2 furoscolacao e cordao.com saída CTP	UNID	0	250	0	0	0	250	R\$ 1,56	R\$ 390,00
55	CERTIFICADOS - Formato 21X29,7 cm, papel couchê, com brilho de 180 gramas, 4X1 cores	UNID	0	50	100	70	30	250	R\$ 9,90	R\$ 2.475,00
59	Confecção de banner em policromia - formato 1,80x2,50	UNID	5	3	3	2	2	15	R\$ 373,00	R\$ 5.595,00
63	Confecção de faixas em polietileno - formato 3,00 x0,70	UNID	5	5	3	3	3	19	R\$ 125,00	R\$ 2.375,00

PREF. M. CB - TO
PROC. n° 43
FLS n° 451
Ass: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRÃO BONITO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL

Fl. _____
Proc. Nº _____

67	Declaração de Prog. Do Leite das Crianças 1x0 / 21x31 / 75gr	BLOCO	0	0	50	0	0	0	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
71	Diagnostico Social - CRAS 50X1 BLOCO	BLOCO	0	0	30	0	0	0	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00
75	ENVELOPE BRANCO timbrado (brasão) - 16x23 Fechado.	UNID	3000	1500	1000	1000	630	7130		R\$ 0,80	R\$ 5.704,00
79	FAIXA em Lona vinil Plotado com impressão digital em 5 cores, 2m x 80cm. A logomarca e frase a serem utilizadas serão informadas à firma ganhadora no período da realização de cada evento.	UNID	10	5	3	5	3	26		R\$ 114,98	R\$ 2.989,48
83	Ficha de Notificação 50X1 BLOCO	BLOCO	0	0	25	0	0	25		R\$ 16,90	R\$ 422,50
87	GARRAFA SQUEZZE 500 ml (com brasão do município na frente e escrito "frases a definir)	UNID	0	100	80	0	0	180		R\$ 7,27	R\$ 1.308,60
91	Prontuário do SUAS	UNID	0	0	300	0	0	300		R\$ 23,90	R\$ 7.170,00
95	Quadro de Formandos 50 x 70 cm	UND	0	0	0	80	0	80		R\$ 84,38	R\$ 6.750,40
98	Serviço de plotagem veículos diversos tamanhos (com modelos de ogos à ser disponibilizada pelo município)	UND	2	4	0	4	2	12		R\$ 1.097,58	R\$ 13.170,96
VALOR TOTAL											R\$ 83.442,24

[Assinatura]

PREF. M. CB - TO
PROC. n° 43
FLS n° 452
Ass: [Assinatura]



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (sete) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão durante a vigência deste instrumento de REGISTRO DE PREÇOS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O fornecimento será efetuado de forma fracionada de acordo com a necessidade da Secretaria, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Requisição de Fornecimento, se for o caso, que poderá ser através de e-mail ou pessoalmente;

3.2 - Os bens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito. No horário das 08h00min às 12h00min, ou em local e horário a ser determinado pela mesma.

3.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município.

4.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e, considerados os preços de mercado.



- a) A revisão de preços poderá ser efetivada por iniciativa do Município ou do detentor do registro uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.
- b) A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise do Município.
- c) O Município de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou nega-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

5. PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Secretaria Municipal de Finanças.
- 5.2.** Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Prefeitura.
- 5.3.** O pagamento será creditado em conta corrente do fornecedor, através de Ordem Bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta; em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.5.** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS) e com o município de Carrasco Bonito – TO.
- 5.6.** A PMCB_TO só efetuará o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos atenderem plenamente as especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 5.7.** A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome do Fundo/Secretaria de Carrasco Bonito - TO e CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
- 5.8.** Qualquer Atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA- RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

- 6.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PODER: 10.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
ÓRGÃO: 10.02.00 - GABINETE DO PREFEITO



UNIDADE: 10.02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

Órgão: 10.04.00 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 10.04.01 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0002.2.004 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

Órgão: 10.05.00 - Secretaria Municipal De Finanças
Unidade: 10.05.01 - Secretaria Municipal De Finanças
04.123.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.06.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 10.06.01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.122.0002.2.016 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

Órgão: 10.14.00 - Secretaria Mun De Infra-Estrutura E Habitação
Unidade: 10.14.01 - Secretaria Mun De Infra-Estrutura E Habitação
15.122.0002.2.038 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 10.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.122.0002.2.048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

PODER: 12.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
ÓRGÃO: 12.20.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
UNIDADE: 12.20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
12.122.0002.2.078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0007.2.025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0007.2.026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

7. CLÁUSULA SETIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra entregar os produtos, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Quando o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados se esses se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de casos fortuito ou de força maior.

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "d", será formalizada em processo próprio e comunicada por



correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.

8 - CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

8.1. - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

8.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Carrasco Bonito-TO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.3 - Caso venha desistir do contrato, além de outras comunicações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor de seus itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.4 - A sanção de que trata os subitens anteriores poderão ser aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

9 - CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - Caberá ao setor responsável pelo pedido dos produtos, proceder à fiscalização rotineira dos mesmos, quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações e horário de entrega.

9.2 - Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas.

9.3 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

9.4 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital na íntegra e as propostas detentoras da Ata.

10. CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado.

10.1.2. Entregar o material no local, de acordo com o prazo conforme cronograma de entrega;

10.1.3. Substituir, em até 02 (dois) dias, após a notificação, o produto que apresentar qualquer descrição diferente ao edital.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a competente Ata de Registro de Preço;

11.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



11.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

11.4. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 063/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epigrafe.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ASSINATURAS

13.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Prefeito Municipal de Carrasco Bonito Estado do Tocantins, responsável pela condução do certame, bem como os representantes das empresas vencedora (s).

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de Augustinópolis – TO, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal e pelo representante da detentora da ata, qualificado preambularmente e por fim pelas testemunhas.

Carrasco Bonito/TO, 20 de Julho de 2020.


Carlos Alberto Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador


Raildo Araújo Matos
R LUCCAS SOUSA MATOS
COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 37.320.547/0001-84
Empresa Registrada